



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

14/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2023**

----- Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta e Luís Miguel Cavaco dos Reis, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:35horas. -----

2.- FALTAS: Faltou o Vereador António José Guerreiro Cachoupo. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA 21-06-2023 E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE 29-06-2023: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte três e a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de junho de dois mil e vinte três. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal deliberou: -----

- Por unanimidade aprovar a ata da reunião ordinária de vinte e um de junho de dois mil e vinte três. -----

- Por maioria, com três (2) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a ata da reunião extraordinária de vinte e nove de junho de dois mil e vinte três. -----

----- Abstiveram-se o Sr. Presidente e a Vereadora Rosinda Pimenta, por não terem estado presentes. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PROF. JOSÉ MATTOSO: -----

----- Foi apresentado o Voto de Pesar, cujo teor se transcreve: -----

----- "O Município de Mértola vem por este meio prestar a sua homenagem e as mais sentidas e sinceras condolências aos familiares e amigos do Prof. José Mattoso, um dos mais proeminentes historiadores portugueses, referencia nacional e internacional na investigação e ensino da História Medieval Portuguesa. ----- Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, investigador e autor de mais de 30 obras, presidiu ao Instituto Português de Arquivos entre 1988-1990 e dirigiu o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, de 1996 a 1998, destacando-se o seu papel na modernização dos arquivos nacionais e municipais em Portugal e em Timor. Em 2010, assumiu a presidência do Conselho Científico das Ciências Sociais e Humanidades da Fundação para a Ciência e Tecnologia. -----

Da importante coleção de obras editadas, destaque para a sua obra de referência, "Identificação de um País" (dois volumes), que lhe valeu o Prémio Alfredo Pimenta e o Prémio Ensaio do P.E.N Clube, em 1986. -----

Nome maior do pensamento e da produção científica nacional, foi a primeira personalidade a ser distinguida com o Prémio Pessoa em 1987 e, era Grande Oficial da Ordem Militar de Santiago da Espada desde 1992. -----

Viveu em Mértola, durante alguns anos na década de 90, na sua casa na Horta da Malhadinha (lugar privilegiado para a vida contemplativa que tanto apreciava e

para o trabalho de investigação que desenvolvia) e, ao longo dos tempos manteve com Mértola sempre uma ligação muito próxima, em particular, com o trabalho do Campo Arqueológico de Mértola, a quem acabaria por doar a propriedade e a sua biblioteca pessoal que conta com mais de 10.500 volumes. -----
Pessoa discreta e de enorme sapiência, agradecemos enquanto comunidade o seu legado como historiador e fundamental curador da nossa memória coletiva para a prosperidade.” -----

4.2. – VOTO DE FELICITAÇÕES: -----

----- O Vereador Luis Morais apresentou um voto de felicitações ao atleta do Clube Náutico de Mértola, Bruno Afonso pela recente conquista da titulo de campeão nacional realçando ainda o facto do Bruno Afonso fazer questão de continuar a representar o Clube Náutico de Mértola e dessa forma representar também o seu Concelho. -----

----- O Sr. Presidente informou que o executivo já teve oportunidade de felicitar o Bruno Afonso, e está a preparar uma cerimónia para assinalar o feito com a entrega de um diploma de mérito ao atleta. -----

4.3. – ESTRADAS NACIONAIS: -----

----- O Vereador Luis Morais abordou de seguida o tema “Estradas Nacionais” para mais uma vez manifestar a sua indignação pelo estado em que as duas Estradas Regionais que servem o Concelho, se encontram. Entende as dificuldades do executivo em lidar com esta situação, mas considera que são necessárias outras ações. Solicitou por fim um ponto de situação. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que concorda com as palavras do Vereador Luís Morais, que o estado das estradas nacionais, de responsabilidade direta da IP, se encontra num estado lastimável. O executivo municipal está a fazer um trabalho enorme ao nível das estradas municipais e depois temos estas duas estradas regionais que atingiram um estado de degradação total que deve envergonhar a todos. Este é um tema que como já foi anteriormente explicado tem tido da parte do executivo municipal e de si próprio em particular uma dedicação especial, mas a verdade é que com pouco sucesso. Por diversas ocasiões foram exigidas as intervenções necessárias, tem sido demonstrada essa necessidade e manifestado a indignação, é o que tem sido possível fazer. Já se foi ao limite das forças e acabaram recentemente a disponibilizar-se para aceitar a transferência da estrada Mértola - Almodôvar. O Sr. Presidente referiu que tem noção que é uma decisão arriscada e caso avance terá de ter a concordância unanime do executivo e da Assembleia Municipal. Para esta transição já há acordo com a IP e Ministério das Infraestruturas faltando apenas que o IMT autorize essa passagem.-----

Ainda relativamente a este ponto, o Sr. Presidente propôs que fosse elaborada uma missiva a assinar por todos os Vereadores para remeter ao Sr. Ministro das Infraestruturas e dar conta do descontentamento pelo total abandono das estradas municipais que servem o Concelho de Mértola. -----

4.4. – SAÚDE: -----

----- No que respeita à área da Saúde, o Vereador Luis Morais começou por solicitar a confirmação da informação que circula na opinião pública, acerca do processo de aposentação do Dr. Matos. Depois apresentou o seu descontentamento em relação ao facto de não ter tido conhecimento da vinda do Secretário de Estado da Saúde a Mértola, entende ainda que essa visita deveria ter sido do conhecimento da população.-----

----- Relativamente à visita do Secretário de Estado da Saúde, o Sr. Presidente confirmou a vinda a Mértola numa visita e de responsáveis da ULSBA, mas que



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

essa visita foi programada diretamente pelo Ministério da Saúde e não pela Autarquia, pelo que não competia ao executivo fazer os convites para a reunião nem muito menos alargar esse convite à população. Um aspeto positivo a realçar da reunião foi a pro-atividade de todos os intervenientes em contribuir para a resolução da situação. Nessa sequência foram estabelecidas algumas ações em colaboração com o Conselho de Administração da ULSBA onde se irá explicar aos técnicos, os apoios previstos no Regulamento da Autarquia e irão também fazer essa apresentação junto da população.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 11.057.069,38€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 1.142,72€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES:11.058.212,10€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3598/2023, de 6 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

O Município de Mértola em 31.01.2022 celebrou com a Sr.^a Ambra Zotti, na qualidade de proprietária/senhoria, contrato de arrendamento para habitação do prédio urbano inscrito na matriz urbana nº281 da freguesia de Mértola, sito na Travessa do Xico o Rouxinol nº7 em Mértola, "com a finalidade de habitação própria para estagiários protocolados ou profissionais em prestação de serviços ao serviço do município em regime transitório, não lhe podendo ser dado nenhuma outra finalidade (...)"; -----

- O contrato que terminará em 31 de julho de 2023; -----

- Contudo o Município pretende dar continuidade ao arrendamento da habitação supra identificada por mais 5 meses (com início em 1 de agosto de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023); -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da minuta de contrato, que se anexa, cabimentando-se previamente o valor das rendas."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020204 (cabimento nº 34219/2023, de 6 de julho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o contrato de arrendamento proposto, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

8.1. - E-PROC.N. 07/2021 – ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - TRABALHOS COMPLEMENTARES:-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3447/2023, de 6 de junho e cujo teor se transcreve:-----

----- "Na sequência do pedido de esclarecimentos apresentado pelo empreiteiro, PE 001CV- Pavimentos, em Anexo 1, o projetista introduziu uma alteração na

constituição da laje de piso LSSa, designadamente, na introdução de uma placa de gesso com fibras de celulose de 23 mm (indicado no email em anexo 2). -----
Conforme melhor se poderá constatar no email em anexo 3 à presente informação, esta alteração foi introduzida para suprimento de um erro de projeto dado que a placa de gesso cartonado corta fogo, não possui resistência mecânica para aplicação em laje de pavimento.-----
Desta alteração ao projeto resultam trabalhos adicionais de suprimento de erros de projeto, de espécie não contratual, tendo-se estabelecido com o empreiteiro um valor adequado de 38,01€/m2 para a realização dos mesmos, estimando-se o valor total em 25.302,12 €, s/IVA, conforme se apresenta na proposta de trabalhos em anexo 4.-----
O valor dos trabalhos previstos em projeto no artigo 2.4.1.3 do mapa de trabalhos, para execução de 665,67 m2 de sistemas secos das lajes de piso LSSa, era de 58.624,89€, a 88,07€/m2 e devido à alteração introduzida com a placa Brio, o valor dos trabalhos do artigo 2.4.1.3, passa a ser de mais 25.302,12 € (0,74 % do valor da adjudicação), num total de 83.927,01€ s/IVA e 126,08€/m2.-----
Refere-se que para a execução destes trabalhos de alterações introduzidas pelo projetista, o empreiteiro indica um prazo de 15 dias úteis que não afetarão o prazo global da empreitada, ou seja, os trabalhos a realizar têm um acréscimo de 15 dias na atividade correspondente no plano de trabalhos (artigo 2.4.1.3. do Cap.2- Revestimento de Pavimento), sem efeitos no prazo global da empreitada não obstante tratar-se de uma atividade crítica (execução de lajes dos pavimentos dos pisos 1,2 e 3), como melhor se poderá observar nos elementos em anexo 5. -----
Também é de referir, que atenta as características da placa Brio relativamente às placas standard, o seu prazo de entrega é superior, estimando-se um prazo de 2 semanas para entrega após encomenda. -----
Relativamente a prazos, refere-se que o empreiteiro tem aprovisionado em obra todos os materiais para execução da LSSa com exceção da placa, por falta de fundamentação técnica do projetista, imprescindível para submissão desta informação a decisão superior e posterior comunicação ao empreiteiro para a sua execução. -----
Regista-se que a alteração da solução de projeto foi indicada pelo projetista em 22.ago.2022 e a justificação técnica para a sua execução ocorreu a 20.dez.2022.---
Atento o exposto nos parágrafos anteriores, alerta-se que se consideram demasiado extensos, os prazos de resposta do projetista para obtenção das justificações técnicas que fundamentam e são imprescindíveis para submissão de informações a decisão superior e posterior comunicação ao empreiteiro para execução de trabalhos (aprovisionamento de materiais, mão-de-obra, etc...) que poderão ter reflexos no prazo global da empreitada, dar lugar a pedidos de indemnização por perdas de rendimento ou outras implicações financeiras desfavoráveis ao Dono de Obra. -----
Mais se refere que, caso os erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono da obra, de acordo com a alínea a) do ponto 6 do artigo 378.º do CCP "Deve o Dono de Obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros".-----
Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a execução dos trabalhos resultante das alterações introduzidas ao projeto de execução, constantes na proposta em anexo no valor de 25.302,12 € s/IVA, e que os mesmos sejam objeto de contrato adicional."-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07010301 – GOP: 2019/7-3 (cabimento nº 34050/2023, de 20 de junho).----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a execução dos trabalhos resultante das alterações introduzidas ao projeto de execução, constantes na proposta em anexo no valor de 25.302,12 € s/IVA, e que os mesmos sejam objeto de contrato adicional. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

8.2. - LAR DE S. MIGUEL – 2ª FASE. - PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3564/2023, de 30 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- “O adjudicatário da obra em epígrafe, através do ofício ref.ª JG/AS/120/2023, com registo de entrada na Câmara Municipal de Mértola n.º 3535 de 13.06.2023, vem ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, pedir a revisão de preços extraordinária para a obra em título. -----

A revisão de preços extraordinária aplica-se aos contratos que se encontrem em execução desde 21 de maio de 2022, aos contratos que venham a ser celebrados, mas cujo procedimento já se encontrava a decorrer antes dessa data, e ainda aos contratos a celebrar cujos procedimentos venham a ser lançados após essa data. --

Para que haja lugar a revisão de preços extraordinária é necessário estarem reunidos determinados critérios de elegibilidade, designadamente: - Um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual, e-----

- A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.-----

Para o efeito do anteriormente referido o pedido apresentado deverá conter a demonstração de elegibilidade da revisão extraordinária de preços e a proposta apresentada pelo Empreiteiro sobre a forma revisão de preços, de acordo com o referido na alínea b) do número 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio deverá ser devidamente fundamentada e demonstrar que este novo mecanismo de revisão é mais adequado à estrutura de custos da empreitada, comparando com a revisão de preços contratualmente estabelecida.-----

Efetuada a análise à fundamentação constante na nota técnica que instruí o pedido adjudicatário cumpre informar o seguinte: -----

1.O disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio é aplicável à empreitada em assunto; -----

2.Analisada a nota técnica do adjudicatário verifica-se que estão cumpridos os critérios de elegibilidade de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma; -----

3.O adjudicatário dá cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 3º do diploma, identificando de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução. -----

Face ao que foi anteriormente exposto se deixa à consideração superior a aprovação da petição do adjudicatário, designadamente à revisão de preços extraordinária e à fórmula proposta para o efeito.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a petição do adjudicatário, designadamente a revisão de preços extraordinária e a fórmula proposta para o efeito. -----

8.2. - LAR DE S. MIGUEL – 2ª FASE. - PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luis Morais realçou, contudo, a sua preocupação com esta obra, que já vai com um valor acima dos cinco milhões de euros e mais de 6 anos em obra. Está com alguma expectativa para saber como é que vai acabar. Referiu ainda que a Câmara não tem outra opção, que não seja aprovar estas revisões de preços, que derivam da própria Lei, mas que também tem de se começar a ser mais exigente com os empreiteiros exigindo também em caso de incumprimentos, o que por norma não se verifica. -----

----- O Sr. Presidente lembrou que esta obra no início do mandato estava parada fruto de um processo de rescisão sobejamente conhecido, e que foi retomada fruto de muito trabalho deste executivo. Entende que não houve passos atrás, mas sim passos em frente. A obra irá estar concluída em breve e a missão agora, não menos complicada, é definir o modelo de gestão e colocar este investimento ao serviço da população, isso é o mais importante agora. -----

8.3. - CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3568/2023, de 30 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- "O adjudicatário da obra em epígrafe, através do ofício ref.ª JG/AS/128/2023, com registo de entrada na Câmara Municipal de Mértola n.º 3533 de 15.06.2023, vem ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, pedir a revisão de preços extraordinária para a obra em título. -----

A revisão de preços extraordinária aplica-se aos contratos que se encontrem em execução desde 21 de maio de 2022, aos contratos que venham a ser celebrados, mas cujo procedimento já se encontrava a decorrer antes dessa data, e ainda aos contratos a celebrar cujos procedimentos venham a ser lançados após essa data.---

Para que haja lugar a revisão de preços extraordinária é necessário estarem reunidos determinados critérios de elegibilidade, designadamente: -----

- Um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual, e -----

- A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%. -----

Para o efeito do anteriormente referido o pedido apresentado deverá conter a demonstração de elegibilidade da revisão extraordinária de preços e a proposta apresentada pelo Empreiteiro sobre a forma revisão de preços, de acordo com o referido na alínea b) do número 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio deverá ser devidamente fundamentada e demonstrar que este novo mecanismo de revisão é mais adequado à estrutura de custos da empreitada, comparando com a revisão de preços contratualmente estabelecida. -----

Efetuada a análise à fundamentação constante na nota técnica que instrui o pedido do adjudicatário cumpre informar o seguinte: -----

1.O disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio é aplicável à empreitada em assunto; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2. Analisada a nota técnica do adjudicatário verifica-se que estão cumpridos os critérios de elegibilidade de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma; -----

3. O adjudicatário dá cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 3º do diploma, identificando de forma fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução; -----

4. Efetuada a apreciação á estrutura de custos apresentada, constata-se, na decomposição de custos, desconformidade na justificação do critério de atribuição dos índices considerados, designadamente, M24 e M25 e não consideração da ponderação dos índices M09, M23 e M26 na decomposição de custos. -----

Face ao que foi anteriormente exposto se deixa à consideração superior a petição do adjudicatário, designadamente à revisão de preços extraordinária e à fórmula proposta para o efeito."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a petição do adjudicatário, designadamente a revisão de preços extraordinária e a fórmula proposta para o efeito. -----

8.4. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA - DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO: --

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3566/2023, de 30 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- "O adjudicatário da obra em epígrafe, através do ofício ref. a JG/AS/125/2023, com registo de entrada na Câmara Municipal de Mértola n.º 3534 de 15.06.2023, vem ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, pedir a revisão de preços extraordinária para a obra em título. -----

A revisão de preços extraordinária aplica-se aos contratos que se encontrem em execução desde 21 de maio de 2022, aos contratos que venham a ser celebrados, mas cujo procedimento já se encontrava a decorrer antes dessa data, e ainda aos contratos a celebrar cujos procedimentos venham a ser lançados após essa data. --

Para que haja lugar a revisão de preços extraordinária é necessário estarem reunidos determinados critérios de elegibilidade, designadamente: -----

- Um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual, e-----

- A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.-----

Para o efeito do anteriormente referido o pedido apresentado deverá conter a demonstração de elegibilidade da revisão extraordinária de preços e a proposta apresentada pelo Empreiteiro sobre a forma revisão de preços, de acordo com o referido na alínea b) do número 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio deverá ser devidamente fundamentada e demonstrar que este novo mecanismo de revisão é mais adequado à estrutura de custos da empreitada, comparando com a revisão de preços contratualmente estabelecida.-----

Efetuada a análise à fundamentação constante na nota técnica que instrui o pedido do adjudicatário cumpre informar o seguinte:-----

1. O disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio é aplicável à empreitada em assunto; -----

2. Analisada a nota técnica do adjudicatário verifica-se que estão cumpridos os critérios de elegibilidade de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma; -----

3.O adjudicatário dá cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 3º do diploma, identificando de forma fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução; -----

4.Efetuada a apreciação á estrutura de custos apresentada, constata-se, na decomposição de custos, desconformidade na justificação do critério de atribuição dos índices considerados, designadamente, M24 e M25 e não consideração da ponderação dos índices M23 e M26 na decomposição de custos. -----

Face ao que foi anteriormente exposto se deixa à consideração superior a petição do adjudicatário, designadamente à revisão de preços extraordinária e à fórmula proposta para o efeito.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a petição do adjudicatário, designadamente a revisão de preços extraordinária e a fórmula proposta para o efeito. -----

8.5. - CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA – APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PROJETO, APROVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SOLUÇÃO DE OBRA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Estudos Urbanísticos e Projetos nº3609/2023, de 7 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “Pretende o Município de Mértola, proceder à revisão do projeto anteriormente aprovado, no sentido de garantir melhores condições ao nível da eficiência energética. -----

A intervenção, prende-se com a alteração proposta ao parque escolar de Mértola, nomeadamente no que diz respeito ao edifício da Escola EB1 e Jardim de Infância. - Propõe-se a realocação destes edifícios junto à escola EB23 de Mértola. -----

Assim, a proposta agora apresentada propõe um único edifício, dentro dos limites do recinto da escola EB23 de Mértola. -----

O novo edifício irá desenvolver-se em dois pisos, à semelhança dos edifícios existentes na escola. -----

Em termos de enquadramento no Plano de Urbanização de Mértola vigente, o projeto localiza-se na Zona das Escolas e destina-se fundamentalmente à implantação de equipamentos escolares, culturais e desportivos e assistência social. Mantém-se a pequena bolsa de habitação existente e permite-se a sua expansão limitada. -----

Face ao exposto, verifica-se que todas as ações previstas são compatíveis com o Plano de Urbanização de Mértola. -----

Manteve-se o Parecer Favorável do Ministério da Educação, uma vez que não existiram alterações significativas em termos do projeto de arquitetura. -----

As obras acima mencionadas não se encontram sujeitas a legislação de Impacto ambiental, nomeadamente o Decreto-Lei 179/2015, de 27 de agosto. -----

Relativamente aos projetos das Especialidades, foram entregues os seguintes projetos: -----

Projeto de Estabilidade; -----

Projeto de Águas e Esgotos; -----

Projeto de eletricidade; -----

Projeto de ITED; -----

Projeto de AVAC; -----

Elevadores; -----

Projeto de Segurança Contra Incêndios; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Estudo de Comportamento Acústico; -----
Plano de Gestão de Resíduos; -----
Plano Segurança e Saúde; -----
Assim, atendendo a que o projeto cumpre a legislação em vigor, propõe-se a aprovação do mesmo. -----
Mais se propõe o envio à NOPE, para abertura do procedimento.” -----
----- Foi presente a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 3613/2023, de 7 de julho e cujo teor se transcreve: -----
Em cumprimento de determinação verbal do senhor Presidente da Câmara foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente: -----
programa do concurso -----
caderno de encargos, o qual compreende as condições técnicas gerais, as especificações técnicas e projeto [anexo1 e anexo 2], que integra as respetivas peças escritas e desenhadas, nomeadamente: -----
Arquitetura -----
Estruturas e Fundações -----
Rede Predial de Distribuição de Água -----
Rede de Drenagem de Águas Residuais -----
Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) -----
Instalações Elétricas -----
Infraestruturas de Telecomunicações -----
Segurança Contra Incêndios em Edifícios -----
Gestão Técnica Centralizada -----
Energia Elétrica para Autoconsumo Fotovoltaicos -----
Instalações Eletromecânicas de Ascensores Elétricos -----
Condicionamento Acústico -----
Comportamento de Térmico -----
Mapa de Medições -----
Mapa de Quantidades -----
Lista de Preços Unitários -----
Minuta do Anúncio -----
Plano de Gestão de Resíduos -----
Plano de segurança e saúde (em projeto) -----
O projeto, incluído no caderno de encargos, foi apreciado pela Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, conforme informação n.º 3609/2023 de 7/7, com proposta de aprovação do projeto [anexo 1]. -----
Não é prevista a adjudicação por lotes [anexo 3] por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incindível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes. O custo estimado para a obra importa, s/ IVA, em 2.148.055,96 EUR conforme estimativa orçamental e respetiva justificação do preço base pelo projetista [anexo 4]. -- -----
Para abertura do procedimento à Divisão de Administração e Finanças remeteu e informação de cabimento [MAPA I da resolução n.º 3/2022, conforme [anexo 5].---

¹ Anexo 1. Informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística n.º 3609/2023 de 7/7 referente à aprovação do projeto

² Anexo 2. Projeto em suporte informático recebido

³ Anexo 3. Não adjudicação por lotes. Justificação.

⁴ Anexo 4. Estimativa Orçamental. Justificação do preço

Após a aprovação do projeto conforme informação DOTAU n.º 3609/2023 de 7/7, para o início do procedimento, informa-se que: -----

- Fundamentação da despesa -----

Construção de edifício para escola EB1 e jardim de infância como o objetivo de congregar num único espaço a comunidade escolar de forma a conseguir uma melhor gestão de recursos humanos e equipamentos. A realização da obra encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano para 2022, designadamente na ação 21 211 2020/2. -----

- Caracterização dos trabalhos-----

Construção de edifício, com dois pisos, para escola EB1 e jardim de infância. Integra a execução de trabalhos preparatórios, fundações e estruturas, alvenarias, revestimentos, acabamentos, carpintarias, serralharias, redes de infraestruturas e arranjos exteriores. -----

- Órgão competente para a decisão de contratar -----

Câmara Municipal de Mértola, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º, artigos 36.º e 38.º todos do Código dos Contratos Públicos⁵ [doravante CCP] , aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, no uso das competências previstas nas alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual. -----

- Requisitos técnicos na seleção das entidades -----

Nos termos do estabelecido na Lei n.º 41/2015 de 3 de junho, para a execução destes trabalhos, o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes habilitações: -----

- 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.
- 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; a 10.ª subcategoria da 2.ª categoria; a 1.ª 12.ª e 18.ª subcategoria da 4.ª categoria e 1ª, 2.ª, 11.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.-----

Propõe-se: -----

Procedimento para formação de contrato -----

Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do CCP. -----

Considerando o valor do orçamento, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19º do CCP, seja adotado como procedimento para celebração de contrato, concurso público. -----

O valor, s/ IVA, estimado do orçamento: 2.148.055,96 EUR é inferior ao indicado na alínea a) do número 3 do artigo 474.º do CCP, inferior ao montante do limiar europeu para efeito de publicação obrigatória de anúncio no jornal Oficial da União Europeia.-----

Por consideração dos elementos do projeto seja determinado: -----

Preço base do concurso: 2.148.055,96 EUR, com exclusão do IVA [anexo 4] -----

Prazo de execução: 600 dias [anexo 6] -----

Critério de adjudicação: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade **Modalidade Monofator** prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo seguinte fator: Preço EUR) -----

⁵ Anexo 5. Ficha de cabimento

⁶ Anexo 6. Prazo de execução



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

O modelo de avaliação das propostas a que se refere o n.º 3 do artigo 74.º e artigo 139.º do CCP: Preço mais baixo (hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço). -----

Não adjudicação por lotes por razão de se tratar da construção de edifício técnica e funcionalmente incidível cuja unidade construtiva e funcional deve ser preservada o que não seria conseguido com a divisão em lotes [anexo 3] -----

A aprovação das peças do procedimento acima identificadas e anexas à informação para a abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato de empreitada da obra -----

Aprovação da minuta do anúncio do procedimento [anexo 7] -----

Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Sandra Godinho -----

Vogal: Luís Salvador -----

Vogal: Maria José Mestre -----

Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. -----

O projeto foi apreciado pela Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística conforme informação n.º 373/2022 de 31/3 [anexo 1]. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a **Câmara Municipal**. -----

----- A Câmara Municipal após votação deliberou por unanimidade aprovar todos os pontos apresentados para decisão. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ACHADA DE SÃO SEBASTIÃO, EM RUA ACHADA DE S. SEBASTIÃO, FREGUESIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação do Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 3610/2023, de 7 de julho e cujo teor se transcreve: --

----- "1. A presente operação de loteamento incide sobre o prédio rústico, denominado "Quinta das Carochas", inscrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 86 em 06.03.1985. -----

a) Este prédio rústico possui uma área total de 417 775 m², onde se inclui uma área coberta com 492 m². A parte rústica encontra-se registada na matriz predial urbana sob o n.º 2 da secção PP_PP1 e a parte urbana sob os n.ºs 3320, 3321 e 3322. -----

b) A área afeta à pretensão é de 7690 m² e serão constituídos 2 lotes: -----

•**Lote 1**, destinado a comércio/serviços. -----

Área do lote - 5300 m²; -----

Área de construção - 2500 m² (r/c) + 120 m²(piso1) =2620 m² -----

Área de implantação - 2500 m²; -----

2 pisos acima da cota de soleira; -----

Cércea - 9.00 m -----

Cota de soleira - 27.60 m -----

Tipologia - comércio/serviços -----

Estacionamento - 82 lugares privados, incluindo 4 lugares para pessoas com mobilidade condicionada. -----

•**Lote 2**, destinado a comércio/serviços, com 1004 m². -----

⁷ Anexo 7. Minuta do anúncio

Área do lote - 1004 m²; -----
Área de construção 540 m² (r/c) + 540 m² (piso 1) = 1080 m²-----
Área de implantação - 540 m²; -----
2 pisos acima da cota de soleira; -----
Cércea - 7.00 m -----
Cota de soleira - 27.00 m -----
Tipologia - comércio/serviços-----

Estacionamento - 8 lugares privados -----
Estacionamento público total - 80 lugares -----

c) O processo integra uma planta com as áreas de cedência (1386 m²) para o domínio municipal - Des. 819-ARQ-LIC-0193-05-R02. Estas áreas são destinadas essencialmente a estacionamento público.-----

d) De acordo com o n.º 3 do art.º 44.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE), as parcelas de terreno cedidas ao município integram-se no domínio municipal com a emissão do alvará, devendo a câmara municipal definir no alvará, as parcelas afetas ao domínio público e privado do município. -----

e) as áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos deveriam ser, segundo a portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, respetivamente, de 1036 m² e 925 m². De acordo com o quadro sinótico entregue em 16 de março de 2023, o projeto prevê uma área destinada a espaços verdes de 308 m², encontrando-se em falta 728 m². Não havendo lugar a estas cedências, o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, relativa a 728 m² de espaços verdes e 925 m² de equipamentos, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.-----

2. O processo integra ainda os projetos das obras de urbanização, sendo que: -----

a) ao nível dos arruamentos prevê-se o alargamento da via existente - Rua Professor Bento Jesus Caraça - a criação de um passeio pedonal no lado da operação de loteamento e de lugares de estacionamento em espaço público e privado. -----

b) prevê-se também intervenção nas redes de águas e saneamento existentes e a construção de novas redes. -----

c) O projeto da instalação elétrica prevê o reposicionamento das luminárias públicas existentes e a instalação de luminárias novas. -----

d) no projeto de ITUR - telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios, prevê-se a interligação às infraestruturas públicas de telecomunicações existentes em rede de tubagem enterrada. -----

----- Face ao exposto entende-se que o processo reúne condições para a emissão final de deferimento do pedido de licenciamento pela câmara municipal, nos termos do art.º 26.º do RJUE, e que deverá a mesma fixar para constar do alvará, as seguintes condições: -----

-Os passeios sejam executados em pedra (calçada) similar à existente;-----

-Os equipamentos de recolha de resíduos urbanos existentes sejam integrados na operação urbanística, preferencialmente enterrados: -----

-A aprovação do projeto de infraestruturas elétricas de serviço público, mediante a emissão de parecer favorável da entidade competente para o efeito (E-Redes), cabendo ao requerente e ao técnico responsável pela sua execução, toda e qualquer responsabilidade decorrente das alterações que poderão resultar do parecer desta entidade; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 53.º, as obras de urbanização deverão ser executadas no prazo máximo de 12 meses;-----
- O requerente deverá prestar caução nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 54.º do RJUE, no montante de 468 682,50 € (Quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).-----
- As obras de urbanização deverão ser executadas de acordo com os projetos respetivos e as diretivas emanadas pela Câmara Municipal de Mértola;-----
- As disposições técnicas relativas às condições urbanísticas são as previstas na planta de síntese do loteamento.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o deferimento do pedido de licenciamento, nos termos do art.º 26.º do RJUE, e que deverá a mesma fixar para constar do alvará, as seguintes condições:-

- Os passeios sejam executados em pedra (calçada) similar à existente;-----
- Os equipamentos de recolha de resíduos urbanos existentes sejam integrados na operação urbanística, preferencialmente enterrados:-----
- A aprovação do projeto de infraestruturas elétricas de serviço público, mediante a emissão de parecer favorável da entidade competente para o efeito (E-Redes), cabendo ao requerente e ao técnico responsável pela sua execução, toda e qualquer responsabilidade decorrente das alterações que poderão resultar do parecer desta entidade;-----

- Nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 53.º, as obras de urbanização deverão ser executadas no prazo máximo de 12 meses;-----
- O requerente deverá prestar caução nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 54.º do RJUE, no montante de 468 682,50 € (Quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).-----
- As obras de urbanização deverão ser executadas de acordo com os projetos respetivos e as diretivas emanadas pela Câmara Municipal de Mértola;-----
- As disposições técnicas relativas às condições urbanísticas são as previstas na planta de síntese do loteamento.”-----

9.1. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ACHADA DE SÃO SEBASTIÃO, EM RUA ACHADA DE S. SEBASTIÃO, FREGUESIA DE MÉRTOLA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luis Morais questionou o executivo, se perante esta realidade, que irá ser este novo espaço comercial, se já foi realizada alguma ação para transmitir isso aos comerciantes locais.-----

----- O Sr. Presidente informou que tem havido apenas contactos informais e que aguarda que o investimento avance no terreno para desenvolver esses contactos de forma mais formal.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023 - CONHECIMENTO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 6ª alteração ao orçamento municipal para 2023.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento-----

10.2. - SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023 - CONHECIMENTO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 6ª alteração às GOP para 2023.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento -----

10.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 106/2023 - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA LEBRE IBÉRICA E DO COELHO BRAVO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - MINUTA DE CONTRATO:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 3544/2023, de 27 de junho e cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando que a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro dispõe que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Considerando que, por motivos de simplificação e celeridade dos processos, a Assembleia Municipal por deliberação de 23 de novembro de 2021, delegou a referida competência na Câmara Municipal.-----

Considerando que foi realizado Processo de Consulta Prévia para a aquisição dos serviços do Projeto de Recuperação da Lebre Ibérica e do Coelho Bravo, iniciado com a Informação n.º 3398, de 30/05/2023, do Núcleo de Comunicação e Informática, a realizar pelo período de 12 meses, a iniciar em 01/07/2023 e conclusão em 30/06/2024.-----

Considerando que o Processo de Aquisição referido foi adjudicado à empresa FAASNature, Lda., através do despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara n.º 244, do dia 16/06/2023.-----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, ratifique o respetivo despacho de adjudicação."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação bem como a minuta do contrato.-----

10.4. - TRANSFERÊNCIA DE RENDAS DAS CONCESSÕES DA PRAIA FLUVIAL 2023 PARA A FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS:-----

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade nº 3602/2023, de 7 de julho e cujo teor se transcreve:-----

----- "Em relação ao assunto supra, informa-se que:-----

- Os estatutos de constituição da Fundação Serrão Martins têm prevista a contribuição do sócio instituidor Município de Mértola, correspondente ao valor da renda da concessão da zona de lazer da tapada grande, correspondente à renda do bar da praia fluvial da Mina de S. Domingos e da renda da concessão da exploração das embarcações;-----

- Considerando que está por transferir o valor das rendas da concessão do bar da praia de abril, maio e junho de 2023 – 6.039,00 euros;-----

- Considerando que mensalmente vão continuar a ser pagas as rendas do bar da praia até final do ano;-----

- Considerando que até ao final da época balnear será paga igualmente a renda relativa à exploração das embarcações no valor mensal de 760 euros;-----

- Considerando que o valor global estimado por receber até final do ano é de 20.777 euros;-----

- Considerando que as GOP 2023 dispõem de rubrica para cabimentar a despesa 2002/127-5), com saldo disponível de 12.604 euros nesta data;-----

Sugere-se a aprovação da transferência do valor das rendas em cumprimento dos estatutos da Fundação e obrigação do Município de Mértola, no valor global de 20.777 euros até ao final do ano em tranches:-----

- 1 tranche de 12.604 euros após a cabimentação e compromisso do saldo da rubrica;



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- As restantes tranches a serem pagas após o reforço da rubrica com verba suficiente para assegurar o compromisso estatutário e de acordo com a liquidação da receita respetiva pela CMM.
- 1 tranche de 12.604 euros após a cabimentação e compromisso do saldo da rubrica; -----
- As restantes tranches a serem pagas após o reforço da rubrica com verba suficiente para assegurar o compromisso estatutário e de acordo com a liquidação da receita respetiva pela CMM. -----

concessão da praia 2023							
bar		transferência		embarcações		transferência	
mês	valor	data	valor	valor	data	valor	
janeiro	2013	20/mar	2013				
fevereiro	2013	20/mar	2013				
março	2013	20/mar	2013				
abril	2013						
maio	2013						
junho	2013			760			
julho	2013			760			
agosto	2013			760			
setembro	2013			380			
outubro	2013						
novembro	2013						
dezembro	2013						
total	24156		6039	1140			0
total a transferir			20777				

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/040102 – GOP: 2002/127-5 (cabimento nº 34225/2023, de 7 de julho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a transferência do valor das rendas em cumprimento dos estatutos da Fundação e obrigação do Município de Mértola, no valor global de 20.777 euros até ao final do ano em tranches: -----

10.4. - TRANSFERÊNCIA DE RENDAS DAS CONCESSÕES DA PRAIA FLUVIAL 2023 PARA A FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais questionou o executivo acerca de um boato que dá conta de uma situação de incumprimento por parte da Fundação com a Segurança Social e Finanças. -----

----- O Sr. Presidente informou que isso não corresponde à verdade. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

11.1. - REFORÇO DE CABIMENTO - PAGAMENTO DE PRÉMIOS MERCADO RURAL DO INÍCIO SÉC. XX: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 3527/2023, de 26 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito do "Mercado Rural do Início do Sec. XX", em reunião de câmara de 5 de abril foi deliberado a aprovação de um apoio económico ao Agrupamento de Escolas de Mértola, para premiar as 3 "bancas" que estivessem mais criativas, mais originais e mais semelhante, à época. -----

São 3 prémios, sendo o valor de 100€ para o 1º prémio; 75€ para o 2º prémio e 50€ para o 3º prémio, aprovados na referida reunião, conforme deliberação em anexo. -----

Contudo, na informação que foi presente à reunião de Câmara, apesar do valor individual estar referido, a soma do mesmo está incorreta, em vez de 225,00€, está

apenas 130,00€, conforme extrato da referida informação/deliberação se menciona abaixo. -----

“Para que possa cumprir este objetivo, que é a atribuição de três prémios (100€ para o 1º prémio; 75€ para o 2º prémio e 50€ para o 3º prémio), convertidos em vouchers para compras no comércio local, o Agrupamento solicita apoio económico à autarquia.

Assim, nos termos da Lei 75/2015 de 12 de setembro, artigo 33º, alíneas o) e u) proponho a atribuição de apoio financeiro, no valor de 130,00€ (cento e trinta euros).” -----

Assim, dando cumprimento ao que foi deliberado, solicita-se a autorização para realização da despesa no valor adicional de 95,00€. Este resulta da diferença entre o valor atribuído (225,00€) e o valor cabimentado (130,00€ - número sequencial 33137).” -----

----- O cabimento nº 33137/2023, de 27 de março foi reforçado. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do cabimento prévio com o valor correto.-----

11.2. - XIX FEIRA AGROPECUÁRIA TRANSFRONTEIRIÇA DE VALE DO POÇO - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 3582/2023, de 4 de julho e cujo teor se transcreve: -----

A Feira Agropecuária Transfronteiriça de Vale do Poço, certame que tem vindo a ser dinamizado entre as autarquias de Mértola e Serpa, conta este ano com a organização do Município de Mértola e terá lugar entre os dias 8 e 10 de setembro. - O modelo é idêntico ao dos anos transatos, o evento contará com a participação de expositores dos concelhos de Mértola e Serpa, com vista à promoção dos nossos produtos.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove as normas de participação e respetivo contrato de expositor que se anexam. -----

Mais se propõe que a Comissão para análise das candidaturas seja composta por: João José Severo Arnedo Rolha, Chefe do NELT, Maria Margarida Pereira do Rosário e Maria Eugénia Silva Monteiro, Assistentes Técnicas, como membros efetivos, e Sílvia Cristina Felipe Veríssimo, Assistente Técnica, como membro suplente. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação, bem como a comissão de análise de candidaturas propostas.-----

11.3. - XIV FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a Informação do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 3584/2023, de 4 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “Com vista à realização da próxima edição do evento em título, e em conformidade com o artigo 15º do Regulamento da Feira da Caça, aprovado em 26 de setembro de 2014, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte: -----

•Data de realização: 20, 21 e 22 de outubro de 2023;-----

•Localização: Pavilhão Multiusos Expo Mértola;-----

•Horário: Dia 20, das 15h00 às 23h00; Dia 21, das 11h00 às 23h00; Dia 22, das 11h00 às 20h00; -----

•Data de candidatura: 20 de julho a 20 de setembro; -----

•Tipologia dos stands e valor correspondente: Stands de 9m² (3mx3m), perfis de alumínio, paredes em placa lacada e pavimento forrado a alcatifa ou linóleo, com valor por módulo de 90,00 €; Tasquinhas de 40,5m² (9mx4,5m), perfis de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

alumínio, paredes em placa lacada e pavimento forrado a linóleo, com valor de 350,00 €." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1. - REFEIÇÕES ESCOLARES - PLANO DE PAGAMENTO - RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE PRESTAÇÕES: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 3526/2023, de 26 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em reunião de Câmara do dia 7 de junho, foi aprovado o Plano de Pagamento de dívida de refeições escolares, de aluna da EB1 de Mértola, conforme requerido. -----

Considerando que a relação do número de prestações e o valor de cada uma delas não corresponde ao valor total em dívida, proponho a retificação do número de prestações, para 7, em vez de 6, de forma a totalizar o valor em dívida, mantendo-se o valor mensal para cada prestação, já aprovado na referida reunião." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do número de prestações conforme proposto. -----

12.2. - REFEIÇÕES ESCOLARES - PLANO DE PAGAMENTO - RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE PRESTAÇÕES: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 3528/2023, de 26 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em reunião de Câmara do dia 7 de junho, foi aprovado o Plano de Pagamento de dívida de refeições escolares, de aluno da EB1 de Mértola, conforme acordado. -----

Considerando que a relação do número de prestações e o valor de cada uma delas não corresponde ao valor total em dívida, proponho a retificação do número de prestações, para 7, em vez de 6, de forma a totalizar o valor em dívida, mantendo-se o valor mensal para cada prestação, já aprovado na referida reunião." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do número de prestações conforme proposto. -----

12.3. - DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE NO LOTE 103 - LOTEAMENTO ENCOSTA NOROESTE - MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3539/2023, de 26 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- "Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 103 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros) - que consta do edital n. 038/2023 da hasta pública anteriormente realizada, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 9.610,00€ (nove mil seiscentos e dez euros); -----

- O Decreto-Lei n. 0280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei n. 075/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. 01 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal: -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €760.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara;-----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de hasta pública que tinha um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote em referência, nas condições propostas. -----

12.4. - DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE NO LOTE 105 - LOTEAMENTO ENCOSTA NOROESTE, MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3551/2023, de 29 de junho e cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 105 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros) - que consta do edital da hasta pública anteriormente realizada, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 9.610,00€ (nove mil seiscientos e dez euros); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €760.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de hasta pública que tinha um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote em referência, nas condições propostas. -----

12.5. - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO: -

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social nº 3599/2023, de 6 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, serve a presente informação para dar conhecimento do pedido de apoio económico de uma munícipe em especial situação de vulnerabilidade socio económica com visa à aquisição de um equipamento eletrodoméstico de refrigeração de alimentos. -----

A munícipe em questão, cujo relatório social se encontra em anexo, é desempregada de longa duração e beneficiária de Rendimento Social de Inserção. Esta prestação social é a sua única fonte de rendimentos à data atual, auferindo o valor mensal de 207,07€. Apresenta baixos rendimentos e elevadas despesas mensais, maioritariamente no que diz respeito à habitação, apresentando uma despesa mensal de 150,00€ com a renda de casa. -----

O apoio económico solicitado é referente à aquisição de um equipamento de refrigeração de alimentos, o qual a munícipe não dispõe neste momento e que se considera essencial para a conservação dos alimentos. A munícipe é também beneficiária do programa alimentar POAPMC, sendo reforçada a necessidade de garantir o devido acondicionamento e refrigeração dos alimentos que recebe.-----

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Mértola procedeu à avaliação da situação e considera-se ser necessário dar resposta ao apoio solicitado. A munícipe apresentou três diferentes orçamentos para aquisição de equipamento eletrodoméstico de refrigeração. -----

No âmbito do Projeto "Banco de Mobiliário", pelo artigo pelo Art.º 7º, nº 1, a munícipe enquadra-se como possível beneficiária do Banco de Equipamento e Mobiliário Doméstico. Porém, não existe disponibilidade de stock do equipamento solicitado.-----

A atribuição de apoios pecuniários está prevista no capítulo V, art. N.º 25 do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Mértola aprovado em reunião de Câmara Municipal de Mértola a 04/05/2022.-----

Face ao exposto, e, tendo em conta a responsabilidade assumida pelo Município no apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade, e no âmbito das competências de ação social assumidas a 1 de junho de 2022 e concretizadas pelo trabalho desenvolvido pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), propõe-se atribuição de apoio económico no valor de 300,00€ o qual diz respeito ao orçamento com o valor mais baixo apresentado para a aquisição do equipamento eletrodoméstico em questão." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 (cabimento nº 34220/2023, de 6 de julho). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio económico no valor de 300,00€ o qual diz respeito ao

orçamento com o valor mais baixo apresentado para a aquisição do equipamento eletrodoméstico em questão.” -----

13.- DIVERSOS:-----

13.1. - CENTRO DE APOIO SOCIAL AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA - PROTOCOLO - PAGAMENTO DE COLABORADORAS:-----

----- Foi presente a Informação do Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património nº 3579/2023, de 4 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “Tendo em conta o Ofício nº 15/2023, de 29/06/2023, enviado pelo Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola, onde é solicitado o pagamento dos encargos com as colaboradoras de serviço administrativo e auxiliar no refeitório; -----

Considerando a necessidade de assegurar o serviço administrativo e de auxiliar no refeitório, particularmente no que diz respeito ao funcionamento do mesmo; -----

Considerando que existe um Protocolo entre as duas entidades, datado de 23/6/2014, onde no artigo 3º cláusula 3ª, está previsto este apoio; -----

Sugere-se que o valor de 18.880,28€ (dezoito mil oitocentos e oitenta euros e vinte e oito cêntimos), previsto para o ano de 2023, seja disponibilizado. -----

Mais se informa, que o valor em questão está devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento 34183/2023, de 04/07); -----

Sugere-se, o envio do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor total do financiamento. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento nº 34183/2023, de 4 de julho). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsidio proposto, conforme o artº 3º da Clausula 3ª do protocolo entre as duas entidades. -----

13.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - CASA DO POVO SANTANA – FESTAS EM HONRA DE SANTA ANA 2023:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social nº 3608/2023, de 7 de julho e cujo teor se transcreve: -----

----- “A Casa do Povo de Santana de Cambas apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais, para a realização das Festas de Santa Ana. -----

A Casa do Povo de Santana de Cambas, entidade equiparada a IPSS, desenvolve diversas atividades e serviços que, apesar de não estarem formalmente constituídas como respostas sociais, respondem às necessidades da população residente na freguesia de Santana de Cambas, nomeadamente: existência de um espaço de saúde para a medição da pressão arterial e diabetes; confeção de refeições para os alunos do Centro Educativo de Santana de Cambas e para os sócios desta entidade; realização de atividades culturais e recreativas; projeto “Cozinha da Avó”. -----

A atividade apresentada decorrerá nos próximos dias 28, 29 e 30 de julho e, segundo o formulário de candidatura apresentado pela entidade, o pretendido é proporcionar à população momentos de convívio, animação e entretenimento musical nestes três dias, havendo um grande investimento a nível da programação artística.-----

De acordo com o formulário de candidatura apresentado, a instituição solicita um apoio financeiro de 13.000€ (treze mil euros). -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 1.950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros), correspondente a 15% do valor solicitado para apoio às despesas relacionadas com o desenvolvimento da atividade.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 34224/2023, de 7 de julho).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio no valor de 1.950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros), correspondente a 15% do valor solicitado para apoio às despesas relacionadas com o desenvolvimento da atividade. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente.---

----- Foi dada a palavra à Sr.ª Kirsty Jerwood residente em Lombardos, que entregou ao Sr. Presidente uma carta a dar conta de uma situação que lhe está a causar alguns danos na sua habitação e também na sua qualidade de vida, solicitando que seja averiguada. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:15horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:20horas. -----

----- Sendo 10:20horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10.25 horas. -----

----- E eu, Chefe da Divisão de Administração e
Finanças, a redigi, subscrevo e assino. -----
